EDITAL PROCIDS/PROAES/UFMS Nº 38, DE 23 DE JULHO DE 2026 (*)

SELEÇÃO DE ESTUDANTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFMS PARA ATUAÇÃO NAS BRINQUEDOTECAS DA UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL – UFMS, por meio da Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade (Procids) e da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Proaes), e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, Resolução Coun nº 399, de 21 de março de 2025, e demais normas aplicáveis, torna pública a abertura de inscrições para seleção de estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica para atuação nas Brinquedotecas da UFMS, mediante concessão de auxílio financeiro da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), conforme as disposições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar estudantes de graduação da UFMS, em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para atuarem nas Brinquedotecas da Universidade, mediante concessão de auxílio financeiro da Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), contribuindo para a permanência estudantil, a redução da evasão acadêmica e o fortalecimento das ações institucionais de apoio à parentalidade, à infância e à comunidade universitária.

1.2. O presente Processo Seletivo visa ao preenchimento das vagas destinadas às Brinquedotecas da UFMS, bem como à formação de cadastro de reserva para suprir eventuais vagas durante o prazo de vigência deste Edital.

1.3. A rede de Brinquedotecas faz parte dos Programas “Se cuide, Te amo: uma ação do coração da UFMS” e “Sou Mulher UFMS”, e proporciona atividades lúdicas, recreativas e afetivas, priorizando as crianças filhos e filhas de estudantes, servidores e colaboradores terceirizados em situação de vulnerabilidade econômica.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue o cronograma abaixo:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital	24/07/2026
Período de inscrições	24 a 30/07/2026
Resultado preliminar das inscrições	03/08/2026
Período para recurso administrativo	03/08 a 04/08/2026
Resultado final	05/08/2026
Início das atividades	10/08/2026

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
27/07/2026
Nº 8848
Pg. 298

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DOS AUXÍLIOS E DAS VAGAS

3.1. O candidato aprovado e convocado fará jus a um auxílio financeiro mensal no valor de R$700,00 (setecentos reais), pago em até 4 (quatro) parcelas durante o segundo período letivo, nos meses de efetivo funcionamento das Brinquedotecas.

3.2. A implementação e o pagamento dos auxílios previstos neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e à disponibilidade financeira prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Governo Federal.

3.3. O presente Edital visa à seleção e ao preenchimento de 18 (dezoito) vagas para ingresso no âmbito do Programa de Assistência Estudantil, disponibilizadas neste Edital, conforme quadro abaixo:

Campus	Vagas
Aquidauana	2
Cidade Universitária	8
Pantanal	3
Ponta Porã	2
Três Lagoas	2
Naviraí	1
TOTAL	18

3.4. As atividades desenvolvidas nas Brinquedotecas compreenderão ações de atendimento aos usuários, organização dos espaços e materiais, apoio às atividades lúdicas, educativas e recreativas, registros administrativos e demais atividades previstas no Plano de Atividades da Unidade.

3.5. A aprovação e a convocação neste processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à vaga, não gerando vínculo empregatício com a Administração Pública.

3.6. A ocupação das vagas ofertadas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final dos candidatos e ao quantitativo de vagas estabelecido, podendo formar cadastro reserva para convocações futuras, caso haja ausência de demanda, vacância ou desistência.

3.7. A efetivação dos auxílios está relacionada à demanda efetiva de cada Campus, sendo que, no caso de não haver crianças cadastradas para atendimento, a lista de aprovados constituirá em Cadastro de Reserva para atendimento assim que necessário, uma vez que cada brinquedoteca possui edital de entrada de crianças em fluxo contínuo.

3.8. Não haverá pagamento de auxílio-transporte ou qualquer outro benefício financeiro além do auxílio previsto neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para candidatura neste edital:

a) estar matriculado em curso de licenciatura, em qualquer área do conhecimento, ou em curso de bacharelado na área de saúde, da UFMS;

b) possuir renda familiar per capita de até um salário mínimo vigente, de acordo

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
27/07/2026
Nº 8848
Pg. 289

com comprovante cadastral com autenticação digital (QR CODE) do CadÚnico (conforme exemplo no link https://proaes.ufms.br/exemplo-de-cadunico/) inserida no Perfil do Estudante no Sistema Acadêmico - Siscad (siscad.ufms.br/) realizado a partir de fevereiro de 2025, o qual apresenta faixa de renda per capita. O CadÚnico realizado até janeiro de 2025, será aceito como documento comprobatório de renda junto à Folha Resumo. A folha resumo do CadÚnico, mesmo que vigente, que não apresentar a assinatura do entrevistador e do entrevistado, somente será aceita se acompanhada do comprovante cadastral atualizado com QR Code, emitido a partir de fevereiro de 2025, que contém o CPF do estudante.

c) possuir disponibilidade para cumprir vinte horas semanais de atividades presenciais na Brinquedoteca para a qual for selecionado;

d) não estar cumprindo penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar do Estudante (PADE);

e) não possuir qualquer pendência com a Proaes ou outra instância da UFMS; e

f) apresentar documentação exigida neste Edital.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SIGProj), no endereço eletrônico https://sigproj.ufms.br/, conforme cronograma constante no item 2 deste Edital.

4.2.1. No ato da inscrição, o estudante deverá:

a) apreencher integralmente o formulário de inscrição;

b) selecionar a vaga de interesse;

c) preencher o campo relativo à Carta de Motivação, a ser elaborada diretamente no sistema, em texto dissertativo, com até 250 palavras. O(a) candidato(a) deverá abordar, de forma articulada, sua motivação para atuação na Brinquedoteca da UFMS, experiências prévias relacionadas (acadêmicas, profissionais, extensionistas, voluntárias ou pessoais), conhecimentos, habilidades e características pessoais pertinentes, bem como as possíveis contribuições para o acolhimento das crianças e o fortalecimento das ações desenvolvidas no âmbito das Brinquedotecas da UFMS.

4.3. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.4. Fica dispensada a anexação de documentos de identificação civil, funcional ou acadêmica cujas informações já se encontrem atualizadas nas bases de dados oficiais da Universidade, considerando o Sistema Acadêmico - SISCAD para estudantes, sendo de inteira responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais regularizados.

4.5. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.6. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.7. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão ou concessão do auxílio, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

4.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo no site procids.ufms.br .

5. DA SELEÇÃO

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
27/07/2026
Nº 8848
Pg. 300

5.1. A Carta de Motivação será avaliada por Comissão de Seleção designada pela Procids, observados os seguintes critérios:

QUESITOS AVALIADOS	PESO
I- motivação e interesse para atuação na Brinquedoteca	até 4,0 pontos
II- conhecimentos relacionados à infância, ludicidade, desenvolvimento infantil ou educação	até 3,0 pontos
III- experiências acadêmicas, extensionistas ou profissionais relacionadas à infância, educação ou atividades lúdicas.	até 2,0 pontos
IV- clareza, coerência, organização das ideias e qualidade da redação	até 1,0 ponto
TOTAL	10,0 pontos

5.1. Serão classificados os estudantes que atenderem aos requisitos previstos neste Edital, observada a disponibilidade de vagas, ordenados de acordo com a pontuação nos quesitos avaliados da Carta de Motivação apresentada.

5.2. Em caso de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios:

I - Maior Média Geral de Aproveitamento (MGA);

II - Maior percentual de carga horária integralizada;

III - Menor número de reprovações; e

IV - Maior idade.

5.3. As vagas não preenchidas poderão ser redistribuídas entre os câmpus, conforme necessidade das brinquedotecas, mediante deliberação da Procids e Proaes, respeitados os limites orçamentários.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. O resultado preliminar será divulgado por meio de Edital específico, no Portal da Procids (https://procids.ufms.br/), conforme cronograma constante no item 2.

6.2. Caberá recurso administrativo contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no Cronograma, mediante formulário próprio disponibilizado pela Procids e encaminhado para o email gemude.procids@ufms.br .

6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na inscrição originalmente submetida.

6.4. O resultado final da seleção será divulgado no portal da Procids e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
27/07/2026
Nº 8848
Pg. 301

7. DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A execução deverá ocorrer no segundo semestre letivo do ano de 2026, até a data limite do funcionamento da brinquedoteca para o referido semestre letivo.

8. DAS OBRIGATORIEDADES

8.1. O estudante convocado deverá apresentar, no prazo estabelecido pela Procids e pela Proaes, toda a documentação exigida para implementação do auxílio e assinatura do Termo de Compromisso.

8.2. O não comparecimento, a não apresentação da documentação exigida ou a ausência de manifestação no prazo estabelecido implicará desistência da vaga, facultando-se à Administração convocar o próximo candidato classificado.

8.3. O estudante deverá assinar o Termo de Compromisso antes do início das atividades, comprometendo-se a cumprir integralmente as normas deste Edital e as orientações da Coordenação da Brinquedoteca.

8.4. Constituem obrigações do estudante contemplado com o auxílio financeiro:

I - cumprir carga horária de vinte horas semanais, conforme planejamento da Unidade;

II - desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades da Brinquedoteca, sob supervisão da Coordenação;

III - atuar com ética, responsabilidade, respeito, sigilo e zelo pelo patrimônio público;

IV - tratar com respeito, urbanidade e cordialidade as crianças, familiares, estudantes, servidores e demais usuários;

V - comunicar imediatamente à Coordenação qualquer impossibilidade de comparecimento às atividades;

VI - participar das reuniões, orientações, capacitações e demais atividades promovidas pela Coordenação da Brinquedoteca;

VII - zelar pela organização, conservação e adequada utilização dos brinquedos, materiais pedagógicos e equipamentos disponibilizados;

VIII - observar as normas institucionais da UFMS relativas à proteção da criança, à segurança, à ética e ao funcionamento das Brinquedotecas; e

IX - manter atualizados seus dados cadastrais e bancários junto aos sistemas institucionais.

8.5. É vedado ao estudante contemplado com o auxílio financeiro:

I - exercer atividades incompatíveis com sua formação ou que demandem habilitação profissional específica;

II - utilizar os espaços, equipamentos ou materiais da Brinquedoteca para fins particulares; e

III - divulgar imagens, informações ou dados pessoais das crianças ou de seus responsáveis sem autorização institucional e observância da legislação vigente.

8.6. O estudante será desligado do Programa nas seguintes hipóteses:

I - término da vigência do auxílio;

II - solicitação formal do estudante;

III - conclusão do curso de graduação;

IV - trancamento, cancelamento, abandono ou perda do vínculo com a UFMS;

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
27/07/2026
Nº 8848
Pg. 302

V - descumprimento das atividades previstas no Plano de Atividades;

VI - descumprimento da carga horária estabelecida neste Edital;

VII - aplicação de penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar do Estudante (PADE);

VIII - apresentação de informações ou documentos falsos no Processo Seletivo;

IX - descumprimento das normas institucionais da UFMS;

X - avaliação insatisfatória de desempenho, mediante justificativa fundamentada da Coordenação da Brinquedoteca, assegurados o contraditório e a ampla defesa; ou

XI - interesse da Administração Pública, devidamente motivado.

8.7. O desligamento implicará no encerramento do pagamento do auxílio financeiro, observada a competência do mês e os procedimentos administrativos da Procids.

8.8. Em caso de desistência, desligamento ou vacância, poderá ser convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária.

9. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.3. O candidato que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

9.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade pelo e-mail (gab.procids@ufms.br), no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

10. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

10.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Procids e Proaes.

10.2. A Procids será responsável pela coordenação, execução e acompanhamento deste Processo Seletivo e das atividades desenvolvidas nas Brinquedotecas.

10.3. Compete à Proaes realizar a implementação, gestão financeira e pagamento dos auxílios concedidos aos estudantes selecionados, observadas as normas institucionais e a disponibilidade orçamentária.

10.4. A Procids e a Proaes reservam-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.

10.5. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail gemude.procids@ufms.br .

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
27/07/2026
Nº 8848
Pg. 303

LUCIANA CONTRERA,

Pró-Reitoria de Cidadania e Sustentabilidade Substituta.

EDILSON JOSÉ ZAFALON,

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis.

(*) REPUBLICADO POR TER CONSTADO INCORREÇÃO, QUANTO AO ORIGINAL, NO BOLETIM OFICIAL Nº 8.847, DE 24 DE JULHO DE 2026, PÁG. 146.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana Contrera**, **Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 24/07/2026, às 08:56, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Edilson Jose Zafalon**, **Pró-Reitor(a)**, em 24/07/2026, às 09:00, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6550144** e o código CRC **B266AEB1**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE CIDADANIA E SUSTENTABILIDADE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.000725/2026-82 SEI nº 6550144

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
27/07/2026
Nº 8848
Pg. 304